

Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o poder Executivo autorizado do Jar o serviço de abastecimento de água potável da cidade de um conjunto diesel, para levantamento de água.

Art. 2.º Para cover as despesas decorrentes da execução da presente lei, fica o Governo Municipal autorizado a abrir os créditos especiais que se fizerem necessários e também contrair empréstimos internos até importância de R\$ 3.500.000 (Três milhões e quinhentos mil em reais).

Art. 3.º As modalidades do empréstimo e usgate do capital ficarão ao cargo do Prefeito e dos credores que estabelecerão o sistema que mais consultar os interesses do Município.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva  
ma 30 dezembro de 1965.

*[Assinatura]*  
Pimenta

Prefeito Municipal  
Secretário

Lei nº 477, de 30 de dezembro de 1965.  
Que abre crédito especial na importância de R\$ 3.500.000, (três milhões de



enheiros), destinados a cover ao paga-  
mento da construçãõ de (4) quatro pré-  
dios escolares na zona rural.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado  
de Goiás, aprouveu, e eu, Prefeito Muni-  
cipal, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º Fica aberta nos termos da legislação  
em vigor, um crédito especial na  
importância de cr\$ 5.000.000 (cinco milhões  
de cruzeiros), destinados a cover ao  
pagamento das despesas das construç-  
ões de (4) quatro prédios escolares,  
inclusive móveis, na zona rural.
- Art. 2º Ficará a critério do poder executivo o  
atendimento das zonas mais necessita-  
das a construçãõ dos prédios escolares  
de que trata o art. 1º da presente lei.
- Art. 3º Serão de recurso para atender as des-  
pesas decorrentes da execuçãõ da presen-  
te lei, o auxílio federal recebido do Minis-  
tério de Educação e cultura, no exer-  
cício, na importância de cr\$  
cr\$ 5000.000 (cinco milhões de cruzeiros)  
sob. a rubrica "melhoria e expansão  
do ensino primário" neste Município.
- Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as dis-  
posições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em  
30 de dezembro de 1965

*Art. 1º*  
Clairton Prefeito Municipal  
Secretário